

**EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS DO
FACULDADE SÃO LUCAS CAÇAPAVA**

1º SEMESTRE – 2020

A Faculdade São Lucas Caçapava, com sede na Av. da Saudade, nº 26, Jardim Campo Grande, Caçapava - SP, 12.282-480 anuncia a abertura oficial de Edital de Bolsas de Estudos destinadas a acadêmicos ingressantes nos cursos de graduação que se enquadrem nas condições previstas neste Edital.

1. OBJETIVO:

O objetivo do presente edital é instituir as regras gerais para a concessão, funcionamento e validade das Bolsas Estudantis do Centro de Ensino São Lucas Caçapava nas mensalidades e rematrículas de acadêmicos dos cursos de graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior.

2. DAS BOLSAS:

Serão concedidas pela Faculdade São Lucas Caçapava bolsas de estudos em 05 (cinco) cursos de graduação conforme discriminado a seguir:

CURSO	TURNO	BOLSA
Administração	Noturno	20%
Direito	Noturno	20%
Enfermagem	Noturno	20%
Farmácia	Noturno	20%
Odontologia	Noturno	20%

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 As vagas das bolsas de estudos serão disponibilizadas para todos os candidatos que formalizarem o pedido mediante a matrícula dentro dos prazos estabelecidos, observando o limite de vagas ofertadas em cada curso e os critérios estabelecidos pela Faculdade São Lucas Caçapava, conforme segue:

- 3.1.1 O acadêmico que for aprovado no processo seletivo e comparecer munido de toda a documentação obrigatória para a formalização da matrícula;
- 3.1.2 O acadêmico que efetuar o pagamento referente a primeira parcela da semestralidade;
- 3.1.3 O acadêmico que assinar o termo disponibilizado pela CEAL – Central de Atendimento ao Aluno preenchido no ato do atendimento, referente a concessão da bolsa estudantil após a confirmação da matrícula;

- 3.2 Os acadêmicos que estiverem com quaisquer pendências junto à IES não poderão requerer a inclusão no programa de bolsas, sendo que eventual pedido poderá ser indeferido;
 - 3.2.1 O acadêmico somente voltará a ter o direito de pleitear a vaga neste programa de bolsas estudantis quando cumprir com todas as suas obrigações perante a Faculdade São Lucas Caçapava;
- 3.3 Para o acadêmico ser elegível à bolsa, deverá observar as condições abaixo descritas, cumulativamente:
 - 3.3.1 Ser aluno da Graduação;
 - 3.3.2 Ser aluno ingressante em 2020.1;
- 3.4 Não serão elegíveis as bolsas, os ALUNOS que se encontrarem nas condições abaixo descritas:
 - 3.4.1 Alunos ProUni Integrais e Parciais (independentemente da situação);
 - 3.4.2 Alunos PROIES;
 - 3.4.3 Alunos FIES integrais ativos (100%);
 - 3.4.4 Alunos FIES parciais ativos (financiamento inferior a 100%);
 - 3.4.5 Alunos que tenham sido beneficiados por quaisquer outros programas governamentais ou privados;
 - 3.4.6 Alunos beneficiados por convênios empresariais;

4. DO REQUERIMENTO

- 4.1 Os termos para a inclusão no programa de bolsa deverão ser formalizados junto a CEAL, após a confirmação da matrícula (conforme modelo fornecido pela IES);
- 4.2 O acadêmico beneficiado poderá, a cada início de semestre, requerer a renovação da bolsa estudantil de que trata este edital;
 - 4.2.1 A renovação da bolsa estudantil está condicionada ao cumprimento das obrigações do Discente junto à IES, conforme disposições do Termo de Compromisso firmado entre as partes;
 - 4.2.2 A resposta ao pedido de renovação será disponibilizada ao acadêmico, após passar por uma avaliação ao final de cada período, especificamente quanto às condições acadêmicas e/ou financeiras do Discente.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 5.1 As bolsas serão formalizadas através do Termo de Compromisso expedido pela Faculdade São Lucas Caçapava e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade;
- 5.2 O Termo de Compromisso referido acima deverá ser assinado na CEAL – Central de Atendimento ao Aluno para concessão da bolsa;

5.3 As bolsas serão aplicadas a partir da parcela seguinte a entrega do Termo de Compromisso assinado pelo Discente, juntamente com toda a documentação solicitada;

6. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1 A bolsa não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES quanto à diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais;

6.2 A bolsa valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento, dia 10 (dez) de cada mês;

6.3 As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato;

6.4 O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto à IES não poderá requerer a renovação no programa de bolsas;

6.5 Para requerer a renovação da bolsa, o acadêmico deverá possuir aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta por cento) do número de disciplinas cursadas no semestre anterior;

6.6 Participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pela Faculdade São Lucas Caçapava, sempre que solicitado;

6.7 A bolsa estudantil possuirá vigência no semestre letivo para o qual concedida, podendo este ser renovada a cada novo semestre, independentemente de qualquer aviso ou comunicação;

6.8 Para protocolar o requerimento da renovação de bolsa estudantil, o acadêmico deverá no início de cada semestre letivo, observar os prazos estabelecidos pela IES;

6.9 A bolsa estudantil da Faculdade São Lucas – Caçapava, quaisquer que sejam os percentuais e número de vagas não são cumulativos com nenhum outro benefício, bolsa, crédito estudantil ou financiamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As bolsas de estudos, objeto deste Edital é válida apenas para o preenchimento das vagas no 1º semestre de 2020 nos cursos descritos neste Edital.

7.2 As bolsas de estudos, objeto deste Edital não abrangem:

7.2.1 Disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem no currículo regular dos respectivos cursos;

- 7.2.2 Taxas de expedição de documentos e custos referentes a materiais didáticos não abrangidos pelas semestralidades;
- 7.2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site www.saolucas.edu.br.
- 7.3 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçapava, 18 de Novembro de 2019.

Maria Eliza de Aguiar e Silva
Reitora